CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 3/17, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROCEFALOGRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Prefeitura Municipal CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n.º 22.247.226/0001-24, representada neste ato pelo SECRETARIO MUNICIPAL, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Incisos I e II do art 1º, da PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROCEFALOGRAMA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação termo de aceite em executar os serviços com base na tabela SUS, às 10 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de dezembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos sito a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, na Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROCEFALOGRAMA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital e com valores conforme descrito na tabela abaixo:

Nº	Produto	Und	Quant	* Preço de aquisição

				(R$)	
				R$ Unt	R$ Total
01	MAMOGRAFIA-BILATERAL (RASTREAMENTO)	serv	2.778	R$ 45,00	R$
02	ELETROCARDIOGRAMA	serv	7.000	R$ 6,88	R$
03	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA SEM OU COM FOTO ESTÍMULO	serv	32	R$ 11,34	R$
04	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO SEM OU COM MEDICAMENTO	serv	32	R$ 25,00	R$
05	MAMOGRAFIA UNILATERAL	serv	2.600	R$ 22,50	R$
06	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA	serv	240	R$ 86,75	R$
07	TOMOGRAFIA DA FACE	serv	120	R$ 86,75	R$
08	TOMOGRAFIA DA PELVE	serv	240	R$ 138,63	R$
09	TOMOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES	serv	120	R$ 86,75	R$
10	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	serv	120	R$ 86,75	R$
11	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	serv	600	R$ 101,10	R$
12	TOMOGRAFIA DO ABDOMEM	serv	240	R$ 138,63	R$
13	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	serv	120	R$ 97,44	R$
14	TOMOGRAFIA DO TORÁX	serv	120	R$ 136,41	R$
15	ULTRASSONOGRAFIA DA OBSTÉTRICA	serv	3.600	R$ 24,20	R$
16	ULTRASSONOGRAFIA DA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	serv	2.400	R$ 24,20	R$
17	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	serv	720	R$ 24,20	R$
18	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	serv	720	R$ 24,20	R$
19	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	serv	720	R$ 24,20	R$
20	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	serv	1.200	R$ 24,20	R$
21	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	serv	1.800	R$ 24,20	R$
22	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	serv	1.800	R$ 37,95	R$

23	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	serv	720	R$ 24,20	R$
24	ULTRASSONOGRAFIA MAMA	serv	720	R$ 24,20	R$

*Preço dos serviços estão com base na tabela SUS.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.122.0052.2.057.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.099.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MACA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0260.2.104.0000 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.0258.2.104.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.0258.2.118.0000 – MANUTENÇÃO PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Poderão participar desta Chamada Publica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar desta chamada os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica**.

3.3.2 **Habilitação jurídica:**

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII. Documentos de identificação e CPF de todos os sócios proprietários

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

3.3.4. Qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.5. Qualificação Técnica:

I. Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária;
II. Registro no Conselho Regional de Medicina da Clínica;
III. Registro no Conselho Regional de Medicina do Profissional Responsável;
IV. Registro no Conselho Nacional de Técnico em Radiologia dos Técnicos em Radiologia que trabalham na Clínica;

3.3.5.1. Apresentar Certificados e Diplomas que comprovem a formação destes profissionais;

3.3.5.2. A comprovação de vinculo poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, assinado pela licitante, ambos acompanhados dos seus respectivos certificados ou diplomas que comprovem a formação exigida.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. No Envelope nº 02 os licitantes deverão apresentar sua proposta de preços contendo as seguintes informações:

I. Razão Social da empresa;
II. CNPJ (número);
III. Número de contato;
IV. Endereço comercial;
V. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
VI. Descrição do serviço;
VII. Preço unitário e total (com base na tabela SUS);
VIII. Prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 90 dias;
IX. Ser assinada na última folha e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
X. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
XI. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
XII. Declaração de que aceita prestar os serviços pelo valor da tabela SUS.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Serão selecionadas quantas propostas vierem a ser apresentadas

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

6.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A prestação do serviço ocorrerá na sede deste município tudo em consonância com a demanda e necessidade desta unidade gestora, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados em casos emergenciais.

6.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá e Secretaria Municipal Saúde, através de requisição médica própria, impressa em 02 (duas));

6.5. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 6.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data, especificação do serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

6.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade, bem como, especificações técnicas exigidas pelas legislações.

6.7. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

6.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria.

7. PAGAMENTO

7.1.Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços,

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**.**

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos

7.4. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, ou outro meio, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento

efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.prefeituradecameta.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br

8.2. A prestação dos serviços será formalizada através de um Contrato de que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Cametá, 04 de dezembro de 2017

MARCIO VIEIRA GONCALVES:62854160282
Assinado de forma digital por MARCIO VIEIRA GONCALVES:62854160282
Dados: 2017.11.30 15:08:56 -03'00'

MÁRCIO VIEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM prestação de serviço de exames médicos especializados em imagem,** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá /Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Há a necessidade de se fornecer a população do município de Cametá, exames médicos especializados por imagem tipo TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA E MAMOGRAFIA. No entanto, a secretaria de Saúde não dispõe de estrutura e equipamentos adequados para prestar esse tipo de serviço a seus usuários. Necessitando contratar empresas especializadas para fornecimento desse serviço evitando assim transtornos e despesas com o deslocamento desses usuários para a Capital do Estado e outros centros de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O Serviço de fornecimento de exames especializados terá quantitativo e sua descrição no quadro abaixo:

TOMOGRAFIA/MAMOGRAFIA/ECOGRAFIA/ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TABELA SUS
01	MAMOGRAFIA-BILATERAL (RASTREAMENTO)	2.778	R$ 45,00
02	ELETROCARDIOGRAMA	7.000	R$ 6,88
03	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA SEM OU COM FOTO ESTÍMULO	32	R$ 11,34
04	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO SEM OU COM MEDICAMENTO	32	R$ 25,00
05	MAMOGRAFIA UNILATERAL	2.600	R$ 22,50
06	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA	240	R$ 86,75
07	TOMOGRAFIA DA FACE	120	R$ 86,75
08	TOMOGRAFIA DA PELVE	240	R$ 138,63
09	TOMOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES	120	R$ 86,75
10	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	120	R$ 86,75

11	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	600	R$ 101,10
12	TOMOGRAFIA DO ABDOMEM	240	R$ 138,63
13	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	120	R$ 97,44
14	TOMOGRAFIA DO TORÁX	120	R$ 136,41
15	ULTRASSONOGRAFIA DA OBSTÉTRICA	3.600	R$ 24,20
16	ULTRASSONOGRAFIA DA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	2.400	R$ 24,20
17	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	720	R$ 24,20
18	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	720	R$ 24,20
19	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	720	R$ 24,20
20	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	1.200	R$ 24,20
21	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1.800	R$ 24,20
22	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	1.800	R$ 37,95
23	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	720	R$ 24,20
24	ULTRASSONOGRAFIA MAMA	720	R$ 24,20

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A Solicitação dos serviços será feita através de requisições médicas, autorizada pelo órgão competente, descriminado, dia, mês ano.
- A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referência.
- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os limites de quantitativos especificados neste Termo de Referência.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O fornecimento do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados no local disponibilizado previamente pela empresa especializada contratada.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá e Secretaria Municipal Saúde, através de requisição médica própria, impressa em 02 (duas) vias;

5.5. O controle de fornecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data, especificação do serviço, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do setor

competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa prestadora dos serviços e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

5.6. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade, bem como, especificações técnicas exigidas pelas legislações.

5.7. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ocorrerão de acordo com o quantitativo de requisições apresentadas que comprovem os serviços efetivamente realizados, descritos e sistematizados em planilha demonstrativa, a qual deverá especificar os exames realizados, ordenados por data, tipo e quantidade, que torne possível a conciliação e conferência das informações apresentadas nas requisições e planilhas, a ser realizada pela fiscalização do contrato.

6.2. O valor de cada procedimento contratado será correspondente a TABELA SUS vigente.

6.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos e planilha demonstrativa dos serviços realizados, de acordo com o ítem 6.1

6.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos. (ver item 8.16 – das obrigações da contratada. Essa documentação só é apresentada no momento da contratação, quando é exigido a sua vigência, exceto a regularidade junto ao INSS e FGTS, que devem acompanhar mensalmente a NF/Fatura dos serviços.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência <u>será de 12 (doze) meses</u>, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro

profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Apresentar, a critério da CONTRATANTE, quaisquer documentos inerentes ao presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 1.3/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROCEFALOGRAMA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º , inscrita no CNPJ sob n.º____, representada neste ato pelo (a) Secretario (a) Municipal de Saúde, o (a) Sr. (a)__, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome da firma), com situado à Av.___, n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, neste ato representado por seu sócio-proprietário Srº (a) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 e da art 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/17, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA E ELETROCEFALOGRAMA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3/17, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a executar os serviços de EXAMES LABORATÓRIAIS ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelos serviços executados, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).
a) O recebimento pelos serviços prestados dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de serviço, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço dos serviços é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Und	Quant	* Preço de aquisição (R$)	
				R$ Unt	R$ Total
01	MAMOGRAFIA-BILATERAL (RASTREAMENTO)	serv	2.778	R$ 45,00	R$
02	ELETROCARDIOGRAMA	serv	7.000	R$ 6,88	R$
03	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA SEM OU COM FOTO ESTÍMULO	serv	32	R$ 11,34	R$
04	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO SEM OU COM MEDICAMENTO	serv	32	R$ 25,00	R$
05	MAMOGRAFIA UNILATERAL	serv	2.600	R$ 22,50	R$
06	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA	serv	240	R$ 86,75	R$
07	TOMOGRAFIA DA FACE	serv	120	R$ 86,75	R$
08	TOMOGRAFIA DA PELVE	serv	240	R$ 138,63	R$
09	TOMOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES	serv	120	R$ 86,75	R$
10	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	serv	120	R$ 86,75	R$
11	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	serv	600	R$ 101,10	R$
12	TOMOGRAFIA DO ABDOMEM	serv	240	R$ 138,63	R$

13	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	serv	120	R$ 97,44	R$
14	TOMOGRAFIA DO TORÁX	serv	120	R$ 136,41	R$
15	ULTRASSONOGRAFIA DA OBSTÉTRICA	serv	3.600	R$ 24,20	R$
16	ULTRASSONOGRAFIA DA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	serv	2.400	R$ 24,20	R$
17	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	serv	720	R$ 24,20	R$
18	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	serv	720	R$ 24,20	R$
19	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	serv	720	R$ 24,20	R$
20	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	serv	1.200	R$ 24,20	R$
21	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	serv	1.800	R$ 24,20	R$
22	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	serv	1.800	R$ 37,95	R$
23	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	serv	720	R$ 24,20	R$
24	ULTRASSONOGRAFIA MAMA	serv	720	R$ 24,20	R$
VAOR TOTAL DO CONTRATO					

*Preço dos serviços estão com base na tabela SUS.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.122.0052.2.057.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.099.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MACA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0260.2.104.0000 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.0258.2.104.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.0258.2.118.0000 – MANUTENÇÃO PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em executar com qualidade os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 3/17, pela PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.567 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, pela Lei nº 8.666/1993 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até_____de_____de_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Cametá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Cametá, _____ de _____ de 2017

FIRMA
CONTRATADA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____